



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 11 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO E EXTINÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS REFERENTES À IPTU.

O Prefeito Municipal de Pequi/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela lei Orgânica do Município, e considerando:

I – O disposto no inciso III, do artigo 145, no inciso VIII, do artigo 149 e art. 156, V, todos do Código Tributário Nacional, e artigo 12, inciso V, do Código Tributário Municipal, que extinguem os créditos tributários, dentre outras modalidades, a prescrição e a decadência;

II – que ficou devidamente constatado, através de estudos pela Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, que o crédito tributário relativo à IPTU referente aos exercícios financeiros anteriores ao ano de 2016, inscritos em dívida ativa ou não, é passível de cancelamento e exclusão do sistema, haja vista que encontram-se prescritos e não fora ajuizada demanda judicial para a cobrança dos respectivos créditos tributários;

III – reconhecida a possibilidade e necessidade do Poder Público, de ofício, manifestar e determinar a ocorrência de prescrição e consequente extinção dos créditos tributários relativos ao IPTU dos exercícios financeiros anteriores ao ano de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado e declarado, de ofício, extinto os créditos tributários referentes à IPTU, relativos aos exercícios financeiros anteriores ao ano de 2016, inscritos em dívida ativa ou não, de todos os contribuintes municipais.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pequi, 25 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64

Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo.

Pequi, 25/02/2021

Assinatura: _____

Filipe Matias Barbosa Ramos
Secretário da Fazenda e Administração